



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5667 - Quarta-feira, 10 de janeiro de 2018
Divulgação: Quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 **Publicação:** Quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE GABRIELA DUARTE PEIXOTO SVIROSKI, 2207.1, no cargo de Assessor II, na Coordenação de Comunicação Social, a contar de 01/12/2017, e CHERIL CIBELE WACHHOLZ, 2208.0, no cargo de Assessor III, na Coordenação de Comunicação Social, a contar de 11/12/2017, através do Ato 039 de 02/01/2018.

COMUNICA o início do Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados, através do Ato 38 de 02/01/2018.

NOME	MATR.	A CONTAR DE
DEBORA C DE ANDRADE GARCIA	803815	04/12/2017
EDUARDA NUNES ALVES	803818	26/12/2017
GUILHERME B LEMOS SILVEIRA	803817	18/12/2017
KAREN C PORTELLA DOS SANTOS	803816	11/12/2017

DEMITE CLEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 05/12/2017; RONALD EVALDO THIEL JUNIOR, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 08/12/2017; ALEXANDRE DE MESQUITA FABIAN, do cargo de Agente Administrativo, a contar de 13/12/2017 e CLAUDIO LUIS DORNELLES SILVA, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 01/12/2017, todos a pedido, através do Ato 37 de 02/01/2018.

DISPENSA RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1022.7, Advogado, da Função Comissionada de Gestor de Projetos Especiais, da Coordenação Jurídica de Transporte e Circulação, a contar 07/12/2017, através do Ato 37 de 02/01/2018.

FAZ CESSAR, no mês de dezembro, o contrato dos estagiários abaixo relacionados nas respectivas datas, através do Ato 38 de 02/01/2018.

--	--	--

NOME	MATR.	A CONTAR DE
ANDREZA DE CASTRO CARDOSO	803492	13/12/2017
BRENDA TAVARES DA SILVA	803757	04/12/2017
DARCY CELSO HEINZE NETO	803759	11/12/2017
ERON SANTOS VIEIRA	803733	28/12/2017
FRANCIELE RODRIGUES FIEDELER	803677	30/12/2017
ISRAEL EDUARDO MENDONCA DUARTE	803783	07/12/2017
ISRAEL HENKIN	803575	05/12/2017
JENIFFER RODEMBUCH RANGEL	803789	31/12/2017
LOUISE ARAUJO DA SILVA	803605	31/12/2017
LUIS FELIPE BORGES SALDIVIA	803672	31/12/2017
MATHEUS DE SOUZA BOEIRA	803521	22/12/2017
MATHEUS DE SOUZA ROSA	803691	11/12/2017
MATTHEUS FALEIRO DOS SANTOS	803576	05/12/2017
MICHAEL DANIEL DA SILVA ARAUJO	803754	20/12/2017
VANESSA ROCHA TEIXEIRA	803552	21/12/2017
WELLINGTON LUIZ DE A OLIVEIRA	803502	31/12/2017
WILLIAN KAUAM RIBEIRO PIRES	803689	31/12/2017

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação ao servidor JOÃO DE DEUS MARTINS, 303462, estatutário, Apontador, AC-3.02.04.D.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, o Ato 264 de 06/11/1990, que o aposentou voluntariamente, com provento integral, quanto ao valor mensal, face inclusão da referência "D", da base legal constitucional da concessão da aposentadoria e adequação ao formato do Ato, em atendimento ao TCE processo 4469-0200/95-3, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 165, inciso II, 174, §2º, 176, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6253/1988, alterado pela Lei 6410/1989; avanços 11+2 (65%), artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 180, inciso III, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 162/1987; artigo 56 da Lei 6253/1988; serviço extraordinário-média 43h e 40min, artigos 37, inciso II, 38, 118, §§1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 133/1985; artigo 51 da Lei 6253/1988; serviço noturno-média 130h, artigos 37, inciso III, 181, § 2º da LC 133/1985; artigos 52 e 53 da Lei 6253/1988, com redação da Lei 6410/1989. Valores com base na Lei 6611/1990. CPF 105.506.900-34, através do Ato 002, de 05/01/2018 (processo 005.002270.90.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA INSUBSISTENTE, em relação ao candidato CELSO PESSANHA MACHADO, Professor – Matemática - 76º geral, ED.1.03.M4.A, a Portaria 3053936, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/01/2018, que otornou sem efeito sua nomeação, por erro administrativo, através da Portaria 3091145 de 08/01/2018 (Processo 17.0.000095813-1, autorizado em 21/11/2017).

TORNA INSUBSISTENTE, em relação à candidata KELLY AMORIM GOMES, Professor – Matemática - 81º geral, ED.1.03.M4.A, a Portaria 3054046, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/01/2018, que a nomeou em caráter efetivo, por erro administrativo, através da Portaria 3091333 de 08/01/2018 (Processo 17.0.000095813-1, autorizado em 21/11/2017).

TORNA SEM EFEITO, em relação às candidatas abaixo listadas, aprovadas no Concurso Público 479 – Professor – Educação Infantil, ED.1.03.M1.A, a Portaria 2810155, disponibilizada no DOPA em 23/11/2017, que as nomeou em caráter efetivo, por não terem tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 3090644 de 08/01/2018 (Processo 17.0.000095813-1, autorizado em 21/11/2017).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA ALINE DE CONTO	226º geral
THAIANY FERNANDES GARCIA	237º geral

TORNA SEM EFEITO, em relação às candidatas abaixo listadas, aprovadas no Concurso Público 480 – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ED.1.03.M1.A, a Portaria 2810111, disponibilizada no DOPA em 23/11/2017, que as nomeou em caráter efetivo, por não terem tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 3090805 de 08/01/2018 (Processo 17.0.000095813-1, autorizado em 21/11/2017).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE MARIN FLACH	380º geral
MARIANA BALDASSO REICHERT	382º geral
CASSIA WUNSCH	387º geral
PAULA DA ROSA CAETANO	393º geral
TATIANA FAGUNDES PRIEBE	395º geral

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata JANAÍNA MOTA FIDELIS, Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 396º geral, ED.1.03.M1.A, a Portaria 2810111, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/11/2017, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter entrado em exercício no prazo legal, com base no Art. 29, §1º, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 3090971 de 08/01/2018 (Processo 17.0.000095813-1, autorizado em 21/11/2017).

**GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG,
no uso de suas atribuições legais,**

CONCEDE, a ROSANE EMANUELLI, 395381/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 54 de 05/01/2018 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a LUIZ CARLOS MORAES, 250573/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 50 de 05/01/2018 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a ROSELENE DE SENNA BARLETTE, 481996/1, Cirurgião-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 53 de 05/01/2018 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a IRIA MARIA PILATTI MAULE, 333454/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, Abono de Permanência, a contar de 06/01/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 63 de 08/01/2018 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a SUELI JOSE SILVA DA SILVA, 71174/3, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 62 de 08/01/2018 (Processo 001.014268.15.9).

CONVOCA MARIA BERNADETE CARDOSO, 348056/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/01/2018, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 52 de 05/01/2018 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA FERNANDA DAROIT, 1406299/1, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 03/01/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 33 de 08/01/2018 (Processo 001.003315.15.0).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA temporariamente atribuições em relação ao servidor VALDEMIR SAIBRO FREITAS, matrícula 46982.0, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades que exijam vacinação e aplicação de medicação em crianças menores de 10 anos, pelo período de 08/01/2018 a 31/10/2019, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 4 de 08/01/2018 (processo 17.0.000033077-9).

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria 064/2017, publicada na edição de 27/11/2017 do Diário Oficial, fazendo constar que a inclusão da Procuradora Municipal MÁRCIA ROSA DE LIMA, matrícula 105743/3, compondo a primeira turma, da Câmara de Indenizações Administrativas, da Central de Conciliação/Procuradoria-Geral do Município, é a contar de 14/08/2017, e não como constou, com base na Lei 12.003, de 27/01/2016, e no Decreto 19.437, de 06/07/2016. Através da Portaria 072 de 08/01/2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para o Exercício de 2018, CARLOS SIEGLE DE SOUZA, 164024, Secretário Adjunto e SINVAL FEIJÓ SOARES, 103898, Diretor Administrativo-Financeiro, todos desta SMRI, como Ordenadores de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI - Unidade Orçamentária 2301, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA - Unidade Orçamentária 2302, do Fundo Municipal do Idoso - FUNDOLIDOSO – Unidade Orçamentária 2303 e do Fundo Para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana - FRGV - Unidade Orçamentária 2304, para aprovação de liquidações de despesas de exercícios anteriores. Através da Portaria 03, de 08/01/2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FRYDDA LEONARDI MONTEIRO, matrícula 1172166-01; OSCAR LUIZ PELLICIOLI, matrícula 848235-02; ALCEU FERREIRA JUNIOR, matrícula 1118951-01; JANE MARIA NUNES DE FREITAS, matrícula 392410-01; ALEXANDRE AZAMBUJA COSTA, matrícula 1085239; sob a coordenação do primeiro, a comporem Grupo de trabalho para a 238ª Feira do Peixe de Porto Alegre, a contar de 02/01/2018 até 10/04/2018, através da Portaria 01 de 02/01/2018.

DESIGNA RUDNEY DOS SANTOS, matrícula 7037.6; CLAUDIA ACHE SALDANHA DE SOUZA, da SMS, matrícula 36274.0; VILMAR DA ROSA NUNES, matrícula 48742.1; ALVANDIR DA SILVA RAMOS, matrícula 48721.4; GILBERTO BERNARDES E SILVA, matrícula 9762.0; MARCO ANTONIO GARCIA DA SILVA, matrícula 7528.3, JORGE AUGUSTO RUCKER, matrícula 1260634-01, LÉO DOMINGUES MESQUITA, matrícula 317266-03, GILBERTO ADAIR SALDANHA, matrícula 487275-01, sob a coordenação do primeiro, a comporem Grupo de trabalho para a 238ª Feira do Peixe de Porto Alegre (ESPLANADA DA RESTINGA E BELEM NOVO), a contar de 02/01/2018 até 10/04/2018, através da Portaria 02 de 02/01/2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os membros para compor o Comitê Gestor de Recuperação e Compensação Ambiental - COGERCAM, como segue: ENEIDA EUGSTER CUNHA, 401538/1, como Coordenadora Titular, e TULIO CALLIARI, 338440/2, como Suplente; VERONICA RIFFEL, 1295004/1, como Titular, e ALVARO LIMA VIEIRA, 1110616/1, como Suplente; TELMO SAMPAIO, 1179993/1, como Titular, e LUCIANO PANDOLFO CARDOSO, 1120638/1, como Suplente; LEONARDO MENEGHETI, 1322524/2, como Secretário Executivo Titular, e ADELAR ROGÉRIO DE LIMA MARQUES, 159302/3, como Suplente; sendo todos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS, estando incumbidos de decisões, compensações e Recuperações Ambientais e assim elaborarem e formatarem Termos de Compromissos Ambientais, através de Portaria 02 de 08/01/2018, a contar desta mesma data.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ELIANA BRIDI, 437806/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Supervisor, 11180003, do/da Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19801004, substituindo PAULO ANDRE DA SILVA MACHADO, 173554/2, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 22/01/2018 a 09/02/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 62 de 15/12/2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o servidor MANOEL AUGUSTO ALLGAYER CANTO, matrícula 450203 para função de gestor e o servidor ROGÉRIO PRIMI, matrícula 237426, como suplente, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do contrato 62734, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A para o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, através da Portaria 01, de 08/01/2018.

DESIGNA o servidor CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS, matrícula 473150, para função de gestor e o servidor OSMAR CRUZ WAECHTER JUNIOR, matrícula 168110, como suplente, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do contrato 62718, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa Expertise Soluções Financeiras LTDA - EPP para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes,

filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos mediante a implementação de sistema de cartão magnético para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Portaria 02, de 08/01/2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, como Ordenadores de Despesa, WILSON PEREIRA RAMOS, 130592.1, Administrador, e TATIANE MARTINS DOS SANTOS, 127181.4, Administradora da Secretaria Municipal de Acessibilidade, através da Portaria 63 de 09/01/2018 (processo 18.0.000000242-5).

DESIGNA, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, como Ordenadores de Despesa, WILSON PEREIRA RAMOS, 130592.1, Administrador, e TATIANE MARTINS DOS SANTOS, 127181.4, Administradora da Secretaria Municipal de Esportes, através da Portaria 63 de 09/01/2018 (processo 18.0.000000242-5).

DESIGNA, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, como Ordenadores de Despesa, WILSON PEREIRA RAMOS, 130592.1, Administrador, e TATIANE MARTINS DOS SANTOS, 127181.4, Administradora da Secretaria Municipal da Juventude, através da Portaria 63 de 09/01/2018 (processo 18.0.000000242-5).

DESIGNA, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, como Ordenadores de Despesa, WILSON PEREIRA RAMOS, 130592.1, Administrador, e TATIANE MARTINS DOS SANTOS, 127181.4, Administradora da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, através da Portaria 63 de 09/01/2018 (processo 18.0.000000242-5).

DESIGNA, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, como Ordenadores de Despesa, WILSON PEREIRA RAMOS, 130592.1, Administrador, e TATIANE MARTINS DOS SANTOS, 127181.4, Administradora da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, através da Portaria 63 de 09/01/2018 (processo 18.0.000000242-5).

DESIGNA, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, como Ordenadores de Despesa, WILSON PEREIRA RAMOS, 130592.1, Administrador, e TATIANE MARTINS DOS SANTOS, 127181.4, Administradora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, através da Portaria 62 de 02/01/2018 (processo 18.0.000000242-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os jurados do Concurso 006/2017 - 24ª Edição, Processo Administrativo 17.0.000025150-0, Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2017, nas categorias: Conto e Crônica: GILDA NEVES DA SILVA BITTENCOURT, JAIME CIMENTI e LUIZ GONZAGA LOPES FERREIRA; Infantil e Infanto-Juvenil: DILAN DEIBAL D'ORNELLAS CAMARGO, JANE FRAGA TUTIKIAN e RENATA DE SOUZA BORGES; Poema: ÁLVARO SANTI, MARCIA IVANA DE LIMA E SILVA e MARIA DO CARMO ALVES DE CAMPOS; Narrativa Longa: ANA MARIA MOTTIN, ANTONIO CARLOS HOHLFELDT e LUCAS DA CUNHA ZAMBERLAN; Ensaio de Literatura e Humanidades: ANA CLÁUDIA MUNARI DOMINGOS, MARIA DA GLORIA BORDINI e RODRIGO DE OLIVEIRA LEMOS; Especial: CLÁUDIO PRIMO ALVES MORENO, FELIPE DE CARVALHO PIMENTEL e MÁRCIA DE BORBA ALVES; Júri Final (Livro do Ano): DÉBORA TERESINHA MUTTER DA SILVA MOTA, DEONÍSIO DA SILVA e JOSÉ HILDEBRANDO DACANAL, através da Portaria 03 de 09/01/2018.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a LUIZ CARLOS SILVA DE PAULA, 740102/03, Operador de Subestação, OB20404, da Equipe de Operadores/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, Abono de Permanência, a contar de 03/12/2017, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 023 de 05/01/2018 (Processo 18.13.000000089-9).

CONCEDE, a FELIPE PAIVA CURTI, 1245910/1, Gerente de Projetos I, 10000005, comissionado, do/da Gabinete da Direção-Geral/Diretoria-Geral, a contar de 27/10/2017, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 028 de 05/01/2018 ().

CONCEDE, a CESAR XAVIER HOFFMANN, 699333/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria-Geral, de 16/10/2017 a 07/11/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 029 de 05/01/2018 ().

CONCEDE, a JOSE VANDERLEI SILVEIRA DE OLIVEIRA, 718420/1, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, do/da Equipe de Programação de Manutenção Mecânica/Coordenação de Planejamento e Controle/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, de 01/11/2017 a 01/11/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 031 de 05/01/2018 ().

CONCEDE, a PAULA VAZ PINTO ALVES, 679814/5, Gerente de Projetos II, 10000006, comissionado, do/da Gabinete da Direção-Geral/Diretoria-Geral, a contar de 27/10/2017, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 030 de 05/01/2018 ().

CONVOCA DENISE MORAES DE VARGAS, 1115367/01, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Análises Microbiológicas de Água/C-BIOAGUA/GTAG/DT, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/01/2018, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei 6.203, de 03/10/1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 040 de 09/01/2018 (processo 16.10.000004430-3).

DESIGNA MARIA CRISTINA MOCCELIN, 1047701/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Inspeção Predial/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Inspeção Predial/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88320000, substituindo RUBENS ANTUNES ALVES FERNANDES, 706829/1, Operário Especializado, OB20502, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 09/01/2018 a 31/01/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 025 de 05/01/2018.

DESIGNA JOEL DE OLIVEIRA CAMPOS, 741209/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Inspeção Predial/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Inspeção Predial/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88320000, substituindo VANDERLEI DOMINGOS DISEGNA, 725976/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 11/01/2018 a 09/02/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 027 de 05/01/2018.

DESIGNA ARTIGAS DJALMO DOS SANTOS, 1290568/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Inspeção Predial/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Inspeção Predial/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88320000, substituindo LOURENCO BENITO DA SILVA, 726117/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 22/01/2018 a 10/02/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 026 de 05/01/2018.

DESIGNA EBERSON MADRUGA DA SILVEIRA, 711801/3, Operador de Estacao de Tratamento, OP20506, efetivo, do/da Equipe Eta Belém Novo/Coordenação de Tratamento de Agua Sul/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe Eta Belém Novo/Coordenação de Tratamento de Agua Sul/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84132000, substituindo PAULINHO AGUIAR RODRIGUES, 738405/4, Tecnico em Tratamento de Agua e Esgotos, TP20707, por motivo de licença aguardando aposentadoria, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 01/11/2017 a 31/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 024 de 05/01/2018.

DESIGNA MARTA SIRANGELO BAUERMANN, 663648/5, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86300000, substituindo LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 327181/7, Engenheiro, ES211NS, por motivo de férias, de 02/01/2018 a 21/01/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 020 de 09/01/2018.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, no período de 28/11/2017 a 28/12/2018, MARIA CLAUDETE DA ROCHA LUCAS, 674658/01, assistente administrativo, como titular, e CRISTIANO MOTTA RODRIGUES, 441536/02, assistente administrativo, como suplente, para fiscalizarem a formalização de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – SH/AM, aos adquirentes de imóveis comercializados pelo DEMHAB, modalidade Pregão Eletrônico, responsabilidade da empresa Companhia Excelsior de Seguros, através da Portaria 020 de 08/01/2018 (processo 001.000270.17.2).

DESIGNA, no período de 24/11/2017 a 24/11/2018, GLAUCO MOREIRA RODRIGUES, 679760/01, chefe de equipe, em comissão, como titular, e EDUARDO DE SOUZA LUCAS, 1377698/02, chefe de equipe, em comissão, como suplente, para fiscalizarem a contratação de licença de uso de software para gerenciamento das áreas sociais do Departamento, responsabilidade técnica da Empresa Sônio da Rosa Scheper EIRELE –EPP, Contrato 24/2015 – Equipe de Licitações e Contratos, através da Portaria 021 de 08/01/2018 (processo 004.001095.15.3).

DESIGNA, no período de 22/09/2017 a 31/12/2017, GLAUCO MOREIRA RODRIGUES, 679760/01, chefe de equipe, em comissão, como titular, e EDUARDO DE SOUZA LUCAS, 1377698/02, chefe de equipe, em comissão, como suplente, para fiscalizarem a execução de Sistemas de Informação e Consultoria, responsabilidade técnica da Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – Procempa, Contrato

35/2014–Equipe de Licitações e Contratos, através da Portaria 022 de 08/01/2018 (processo 004.000992.14.3).

DESIGNA, no período de 22/09/2017 a 31/12/2017, GLAUCO MOREIRA RODRIGUES, 679760/01, chefe de equipe, em comissão, como titular, e EDUARDO DE SOUZA LUCAS, 1377698/02, chefe de equipe, em comissão, como suplente, para fiscalizarem a execução de serviços de manutenção, melhorias e expansão da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação multimídia/infovia, responsabilidade técnica da Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – Procempa, Contrato 36/2014–Equipe de Licitações e Contratos, através da Portaria 023 de 08/01/2018 (processo 004.000992.14.3).

EXONERA, a contar de 01/02/2018, SERGIO LAZARO CUPINI, 516718/06, do cargo em comissão de agente comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, com base no artigo 71, inciso II, letra “a” da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cessando todas as vantagens, através da Portaria 017 de 05/01/2018 (processo 15.14.000000109-8).

EXONERA, a contar de 01/01/2018, CARMEN SOCA SEHNA, 1359240, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, do Gabinete da Direção Geral, 24240001, 31900000, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 018 de 05/01/2018 (processo 17.14.000000232-0).

NOMEIA, a contar de 01/01/2018, CARMEN SOCA SEHNA, 1359240/02, para exercer o cargo em comissão de agente comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 019 de 05/01/2018 (processo 17.14.000000232-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DELEGA COMPETÊNCIA, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, a JOSÉ LUIZ TOMAZI DANNENHAUER, 1366360, Supervisor Administrativo-Financeiro, e a MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, Diretora Financeira deste Departamento, para assinar autorização de requisição de Material referente à compra de materiais e/ou serviços até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através da Portaria 3100974 de 09/01/2018 (processo 17.17.000000455-3).

DELEGA COMPETÊNCIA, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, a JOSÉ LUIZ TOMAZI DANNENHAUER, 1366360, Supervisor Administrativo-Financeiro, e a MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, Diretora Financeira deste Departamento, para assinar os contratos firmados pelo DMLU e que tenham como objetivo específico a execução dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Comerciais e Industriais, entendidos como Contratos de Coleta Especial, através da Portaria 3100996 de 09/01/2018 (processo 17.17.000000454-5).

EXONERA, a contar de 08/01/2018, MANOEL ANTÔNIO MARTINEZ DE ARAUJO, 1392212, do Cargo em Comissão de Supervisor Operacional 1.3.2.8 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com base no artigo 71, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 3097445 de 09/01/2018 (Processo 18.17.000000067-7).

SUPERVISOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, de 10/01/2018 até 30/06/2018, os servidores CLÁUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, Assistente Administrativa, PÂMELA GONÇALVES ANDRES, 1297678, Arquivista, LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 664320, Técnico de Segurança do Trabalho, JOSÉ LINK BARBOSA, 664033, Engenheiro, BRUNO BARCELLOS PUJOL DE SOUZA, 1316427, Administrador, VERA ROSANE PADILHA HEGER, 658835, Apontadora, CLÁUDIA JAEGER DA CUNHA, 1129260, Assistente Administrativa, BRUNO ALBO AMEDEI, 1132679, Assistente

Administrativo, e ÁDAMO MARISVALDO DA SILVA SOARES, 539410, Agente de Fiscalização para comporem a Comissão de Avaliação de Documental, com a finalidade de elaborar a Tabela de Temporalidade de Documentos referente às atividades-fim do DMLU, e aprovar a eliminação de documentos com prazos de guarda prescritos, através da Portaria 3097373 de 09/01/2018 (processo 17.17.000003969-1).

DISPENSA, a contar de 02/01/2018, LEILA SUZANA HOFSTATTER, 762547, Técnica Social deste Departamento, da Função Gratificada Setor de Reaproveitamento Sudeste 1.3.1.3, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 390 de 09/01/2018 (processo 16.17.000000751-4).

PRORROGA, no período de 01/01/2017 a 28/12/2017, em relação à servidora ARLETE SILVINO, 661792, Gari deste Departamento, o prazo de sua colocação à disposição da Administração Centralizada/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com ônus para aquela Administração Centralizada, para fins de regularização funcional, face ao retorno ao órgão de origem, a contar de 29/12/2017, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 3097034 de 09/01/2018 (processo 18.17.000000957-8).

PRORROGA, no período de 01/01/2017 a 28/12/2017, em relação à servidora MARIA GORETE SILVINO PANATIERI, 663650, Gari deste Departamento, o prazo de sua colocação à disposição da Administração Centralizada/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com ônus para aquela Administração Centralizada, para fins de regularização funcional, face ao retorno ao órgão de origem, a contar de 29/12/2017, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 3097116 de 09/01/2018 (processo 18.17.000000955-1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Verba de Representação a VANESSA MENDES BALDINI, 1135279/01, Diretor, 250100, vaga 5000069, da Direção Técnica, 70801003, no período de 26/12/2017 a 14/01/2018, de acordo com o artigo 6º, da Lei Municipal 11.701/2014, e Lei Municipal 11.404/2012, através da Portaria 016, de 09/01/2018 (Processo 17.15.000005762-8).

DESIGNA, em substituição, VANESSA MENDES BALDINI, 1135279/01, Técnico Social – Psicólogo, para a função gratificada de Diretor, 250100, vaga 5000069, da Direção Técnica, 70801003, no período de 26/12/2017 a 14/01/2018, em virtude de gozo de férias da titular, VERA REGINA PONZIO HECKER, 501090/04, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 016, de 09/01/2018 (Processo 17.15.000005762-8).

DESIGNA, em substituição, SIMONE INES TEDESCO, 762584/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000160, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação, 70601009, durante o período de 08/01/2018 a 21/01/2018, em virtude de gozo de férias da titular, ANA CRISTINA ROMERA CARLSON, 539445/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 017, de 09/01/2018 (Processo 18.15.000000009-5).

EXONERA, a pedido, MARINA LEAL SANTANA MARONEZ, 1078593/02, do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 10/01/2018, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 018, de 09/01/2018 (Processo 17.15.000006984-7).

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ISRAEL COMARU, 66464.1/03, Assistente Administrativo, AA60106, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Controle e Preparo de Pagamento, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição ao titular MIGUEL JOSE TORRES KUHN, 21307.2/02, por motivo de férias, no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 005 de 03/01/2018 (processo 17.13.000006773-4).

DESIGNA LEANDRO FALEIRO MACHADO, 108139.0/01, Assistente Administrativo, AA60106, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Equipe, 1.6.1.5, da Equipe de Pagamento de Pensionistas, da Unidade de Controle e Preparo de Pagamento, da Divisão Administrativo-Financeira, em substituição à titular PATRICIA FERRARI, 93280.5/02, por motivo de férias, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 006 de 02/01/2018 (processo 17.13.000006773-4).

DESIGNA ANTONIO CARLOS DA COSTA PINTO, 7212.9/07; Administrador, ROGERIO DE OLIVEIRA, 99724.1/01, Economista, ambos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA-, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2017, de acordo com a Ordem de Serviço 001/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 04/01/2018, para, nos dias 10/01/2018 a 17/01/2018, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial Imobiliário, sob a orientação da Área de Patrimônio, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito aos próprios municipais para o completo levantamento dos bens existentes. Sequencialmente, deverá ser elaborado o relatório das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Relatório Inicial, bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser inserida no processo de Inventário e remetido até 31/01/2018 à Área de Patrimônio, através da Portaria 020 de 09/01/2018 (processo 18.0.000002350-3).

DESIGNA FLAVIA PEREIRA DA SILVA, 72767.5/04; LETICIA COSTA LEIRIA, 56101.3/03; ANTONIO CESAR DE AZEVEDO CASTILHOS 71847.9/02; como membros titulares; FERNANDA ANTUNES ZINI, 97378.9/01; CARLA SIMÃO DA SILVA, 102993.2/01; CARIN CECILIA DA ROSA CARVALHO, 97327.3/01, como seus respectivos suplentes, para sob a coordenação da primeira, integrarem o Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV no exercício de 2018, com base no Artigo 9º, do Decreto 17.629, de 20/01/2012, através da Portaria 019 de 09/01/2018 (processo 16.13.000003940-9).

DESIGNA, a contar de 01/11/2017 até 31/07/2018, o servidor JOSE FABIANO ROSSI, 42629.8/04, Assistente Administrativo, AA60106, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 10/17, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA e a empresa CAROLDO Prestação de Serviços EIRELI, CNPJ 08.817.887/0001-17, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de equipamentos para atender a administração pública municipal de Porto Alegre, nos equipamentos do PREVIMPA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012, de 08/07/2016, através da Portaria 018 de 09/01/2018 (processo 17.13.000004694-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/11/2017, em relação ao servidor EDERSON SOUZA BARONCCINI, 108119.5/01, Assistente Administrativo, AA60106, a Portaria 103 de 15/09/2017, que o designou para fiscalizar o contrato 10/17, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA e a empresa CAROLDO Prestação de Serviços EIRELI, (CNPJ 08.817.887/0001-17), através da Portaria 017 de 09/01/2018 (processo 17.13.000004694-0).

MODIFICA a Portaria 054 de 28/04/2017, que designou a servidora JANETE GORBING, 478390/04, para compor o Comitê de Ética, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, quanto ao período, que passa a ser de 27/04/2017 a 26/04/2019, e não como constou, com base no artigo 17, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 144 de 27/12/2017 (processo 17.13.000001687-0).

MODIFICA a Portaria 092 de 12/09/2016, que designou a servidora ANA PAULA GUZZON, 976780/01, para compor o Comitê de Ética, no âmbito do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, em substituição a NADIA LOPES STEINMETZ, 16672.0/03, por motivo de aposentadoria, quanto ao período que passa a ser de 01/06/2016 a 31/05/2018, e não como constou, com base no artigo 17, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 145 de 27/12/2017 (processo 17.13.000001687-0).

NOMEIA, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, o candidato aprovado no Concurso Público 531-SMA, com homologação disponibilizada no DOPA em 07/07/2015, autorizado em 31/05/2017, FERNANDO AUGUSTO DANNEBROCK, 16º lugar, na Unidade Médico-Pericial Previdenciária, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, de acordo com o item 16.2 do edital 16/2015, no qual o candidato solicitou passar automaticamente para o final da lista de classificação, através da Portaria 14 de 08/01/2018 (processo 17.13.000001635-8).

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI MARIA CLARINDA FONSECA DE ALMEIDA, 19217.2, inativo da SMED, do Quadro por falecimento ocorrido em 26/07/2017, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 358 de 27/12/2017 (processo 17.13.000003759-2).

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 347 de 27/12/2017 (processo 17.13.000006595-2).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA NADIR DOS SANTOS	74710/01-1	MANOEL JORGE DOS SANTOS	74710/01	12/12/2017

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 346 de 27/12/2017 (processo 17.13.000006596-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
MAURICIO ANTONIO SMIELEWSKI DA CUNHA	3030/05-2	AYRTON TAVARES DA CUNHA	3030/05	09/12/2017	LIANE CAMPOS DA CUNHA	3030/05-1

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 310 de 12/12/2017 (processo 17.13.000006234-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
LINDAMIR ANTUNES SIQUEIRA SCHORN	49302/01-1	CLAUDIONOR FERNANDES	49302/01	30/11/2017

Despachos

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.13.000006164-7 – DEFERE, em relação a CRISTINA CENTENO ROSA PAIM, 1386492/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 5047 dias (= 13 anos 10 meses 02 dias).

- Prefeitura Municipal de Canoas: de 07/10/2003 a 31/07/2017.

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.13.000006547-2, INDEFERE, em 05/01/2018, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS, 7182.4, Inativo, formulado por MARIA ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS, por falta de amparo legal.

Estagiários

CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO DEMHAB, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA os ingressos, prorrogações e rescisões de Estágio no Departamento Municipal de Habitação, realizados no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

a) Ingressos

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Data de Ingresso
140729.5	AGHATA MICHAELI FERNANDES	100/2017	14/12/2017
140837.2	AMANÍ BARBOZA VIEIRA	107/2017	26/12/2017
140736.8	DAVID MUNHOZ R. TABORDA	105/2017	15/12/2017
140672.8	MATHEUS BRODA CRISCUOLI	101/2017	11/12/2017
140742.2	TAINARA OLIVEIRA FIGUEIRA	97/2017	18/12/2017

b) Prorrogações

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Período da Prorrogação
138222.5	ALLAN GABRIEL DA SILVA	56/2017	06/12/2017 A 03/6/2018
135969.0	ANE LISE TEIXEIRA SOLEDAR	82/2016	21/12/2017 A 18/6/2018
135901.0	BRENDA TALITA M. DE OLIVEIRA	81/2016	16/12/2017 A 11/6/2018
138164.4	BRUNA HANEMANN DE BASTOS	53/2017	03/12/2017 A 31/5/2018
135828.6	ÉVELIM CRISTINE P. PEDRO	80/2016	08/12/2017 A 31/1/2018
135933.9	GABRIELA FIÚZA DA SILVA	83/2016	15/12/2017 A 13/6/2018
138264.0	GUILHERME DE ABREU DIAS	58/2017	10/12/2017 A 10/6/2018
138146.6	RAYSSA FROZ BERTINO	52/2017	02/12/2017 A 30/5/2018

c) Rescisões

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Data de Término
138529.1	BIANCA SILVA GARCIA	61/2017	22/12/2017

122983.4	BRENDA BOEIRA BORGES	64/2017	8/12/2017
138249.7	EDUARDO VARGAS DE LIMA	57/2017	8/12/2017
133988.5	KARINI REIS PEREIRA	47/2016	27/12/2017
137369.2	LUCIANA LUZ D. SANTOS	48/2017	13/12/2017
130987.0	PAMELA MOREIRA SALGADO	120/2015	27/12/2017
137471.0	PAMELA VITÓRIA C. SCHEID	37/2017	22/12/2017
136576.2	PEDRO KOBOLDT C. DE SOUZA	09/2017	26/12/2017

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 2/2018 SELEÇÃO INTERNA DO SERVIDOR MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Interna do Servidor Municipal (SISM) para a movimentação de servidores detentores de cargos de provimento efetivo entre órgãos da Administração Direta, entre as Administrações Autárquicas e entre estas e aquela, mediante os termos do Decreto nº 18.393, de 2 de setembro de 2013.

1. DAS VAGAS

Cargo	Órgão	Setor	Vagas	Abrangência da inscrição
Assistente Administrativo	Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI)	SMPG/SRH/CSI/EEC	01	Administração Direta, Autárquica e Fundacional

2. DOS REQUISITOS

São requisitos, segundo o decreto, para concorrer às vagas:

- I – preenchimento online da ficha de inscrição;
- II – ser detentor de mesmo cargo ou cargo de mesma identidade do servidor ingressante;
- III – estar, no mínimo, 3 (três) anos lotado no mesmo órgão de trabalho;
- IV – estar dentro dos limites de movimentação de pessoal do órgão onde se encontra lotado;
- V – não apresentar falta não justificada por pelo menos um ano da data da inscrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Os interessados deverão se inscrever através do site <http://ism.procempa.com.br>, entre os dias 11 de janeiro e 17 de janeiro do ano corrente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ENTREVISTA

Os servidores inscritos deverão validar as informações pontuáveis prestadas no ato da inscrição, através da apresentação de documentos comprobatórios.

4.1 A documentação comprobatória deverá ser entregue à Equipe de Controle de Cargos e Movimentação de Pessoal, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915 (recepção), das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em até 01 (um) dia útil após o término do prazo de inscrições.

4.2 Serão aceitas apenas cópias rubricadas pelo servidor inscrito, até um máximo de 05 (cinco) folhas, podendo ser frente e verso.

4.3 Para fins de comprovação, serão considerados:

4.3.1 Experiências: obrigatoriamente declarações da chefia, da CATA ou da área de RH em que houve a experiência.

4.3.2 Formações: certificados emitidos pela instituição responsável pela realização do curso.

4.4 A não comprovação acarretará reclassificação dos inscritos.

4.5 Experiências pontuáveis:

4.5.1 Uso do Sistema CEP (Cadastro de Estágio da Prefeitura) – mínimo de 4 (quatro) meses nos últimos 2 (dois) anos – 5 pontos.

4.5.2 Educador da Escola de Gestão Pública (EGP) – ter ministrado pelo menos 1 (um) curso nos últimos 3 (três) anos – 10 pontos.

4.5.3 Atendimento ao Público – mínimo de 1 (um) ano nos últimos 4 (quatro) anos – 10 pontos.

4.5.4 Uso do Sistema SEI – mínimo de 6 (seis) meses – 20 pontos.

4.5.5 Uso do Sistema ERGON – mínimo de 1 (um) ano nos últimos 4 (quatro) anos – 20 pontos.

4.6 Formações pontuáveis:

4.6.1 Curso de Gestão de Pessoas, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas – 5 pontos.

4.6.2 Curso de Gestão de Processos, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas – 5 pontos.

4.6.3 Curso de Excel, mínimo 16 (dezesesseis) horas – 10 pontos.

4.6.4 Curso nas áreas de Recursos Humanos, Administração e Educação com mais de 400 (quatrocentas) horas, inclusive licenciaturas – 15 pontos.

4.7 Serão entrevistados os 07 (sete) servidores inscritos mais bem classificados.

5. DA SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

A seleção e a movimentação serão realizadas de acordo com o disposto no Decreto nº 18.393, de 2 de setembro de 2013.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

EDITAL 01

CONCURSO PÚBLICO 526 – MÉDICO ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO 551 – MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA

CONCURSO PÚBLICO 552 – MÉDICO ESPECIALISTA – RADIOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO 560 – MÉDICO ESPECIALISTA – GASTROENTEROLOGIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO convoca os candidatos classificados nos referidos concursos públicos para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dia 12/01/2018, SEXTA-FEIRA às 10hs na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, a fim de tratarem de suas nomeações e encaminharem os exames complementares de ingresso. Caso não possam comparecerem na data e horário sugeridos, os candidatos têm prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da correspondência oficial para comparecerem na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915), podendo agendarem um horário de atendimento, através do telefone 3289-1253, dentro do horário das 9 horas às 11 horas e 30 minutos ou das 13 horas e 30 minutos às 17 horas. De acordo com o item 16.2 dos Editais 121/2015, 16/2015 e 04/2016 – Editais de Abertura dos referidos concursos, os candidatos sem interesse momentâneo de assumir o cargo poderão, mediante requerimento específico, somente neste momento, desistir da nomeação e solicitar uma segunda chamada. Os candidatos que não se manifestarem no prazo acima referido, serão automaticamente nomeados, sem possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

CP 526 – MÉDICO ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGIA

7º lugar - CAROLINA BERGAMASCHI ZILIO – SEI - 17.0.000104563-6

CP 551 – MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA

20º lugar - MURIEL IANDRA KUBIAK – SEI - 17.0.000102356-0

21º lugar - MICHELLE PAIVA MENDONÇA CHIODELLI – SEI - 17.0.000104563-6

CP 552 – MÉDICO ESPECIALISTA – RADIOLOGIA

10º lugar - VERÔNICA HOMEM VALLE – SEI - 17.0.000104563-6

11º lugar - JEFFERSON L. P. CASSURIAGA – SEI - 17.0.000104563-6

CP 560 – MÉDICO ESPECIALISTA – GASTROENTEROLOGIA

1º lugar - PATRÍCIA DOS SANTOS MARCON – SEI - 17.0.000102356-0

2º lugar - JERÔNIMO DE CONTO OLIVEIRA – SEI - 17.0.000102356-0

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2018.

JOSE ALFREDO PARODE, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI, Supervisor de Recursos Humanos.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Coordenadora de Seleção e Ingresso.

EDITAL 03/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna públicas as inscrições homologadas e a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo da CELIC/SMF, Edital 59/2017.

Nº	Nome	Unidade de Trabalho	Matrícula	Pontuação	Data de exercício
1	TATIELE DA LUZ SILVEIRA TSAKMAKAFSKI	SMPEO/EGPO	1081276	60	13/10/2011
2	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	SEDA/CAF/GEP	1083783	60	07/11/2011
3	FERNANDA FORTES DE MATTOS	SMSEG/EAD	1144987	60	18/09/2012
4	ADRIANO ACOSTA CRUZ	SME/UAA/NEP	440234	55	24/05/1999
5	SIMONE DA ROSA RIBEIRO	SMSEG/CATA/EEP	441159	55	31/05/1999
6	LECI TERESA DE SOUZA MENEZES	SMURB/EAA	1058070	55	04/05/2011
7	BRUNA PINHO MADRUGA	SMA/SRH/CSI/ECON	1078364	55	19/09/2011
8	MARIA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA	DEM HAB/UCI	211580	45	31/07/2002
9	PATRICIA DELACROIX DOS SANTOS	FASC/DT/COANUT	764027	45	09/07/2003
10	MILTON GARCIA MENEZES	SMS/HPS/DAH/UAA/EM	334010	45	01/06/2011
11	SANDRA MARTINS DUTRA MENNA	FASC/ASSEPLA	1002732	40	23/11/2012
12	PAULO CESAR PECANHA SCHAEFFER	DEP/CAA/NSG	241020	35	09/02/1990
13	ANA RITA VARDANEGA SIMON	SMED	336765	35	27/09/1994
14	GABRIELA SANDERS DA SILVA	SMSEG/CATA/EEP	978659	35	16/11/2009
15	ANA BEATRIZ CONTE GARCIA	SMGL/CGAC/CARC16/ASA	1002210	35	10/05/2010
16	CARLOS ALEXANDRE LAMPERT DE ALMEIDA	FASC/DA/CGRH/AATA	1137042	35	20/08/2012
17	MARGARETE ROSA RAMIRES SILVA	SMSEG	242990	30	27/04/1993
18	AMARILDO SILVEIRA DA SILVA	SMS/CRABS/GDNHNI/CSI-API	439852	30	30/04/1999
19	PATRICIA MELLO MASSARO	SMED/CATA/EOP/NP	1047795	30	14/03/2011
20	ANDERSON MERLO	DMAE	1114026	20	28/03/2012
21	ANDREIA VEIGA ELIAS	SMDH	373350	20	03/09/2012

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Coordenadora de Seleção e Ingresso

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018

Regulamenta o § 4º no art. 68 da Lei Complementar nº 7/1973 e alterações posteriores e institui as regras procedimentais relativas à desistência de processos de execução fiscal no âmbito do Município de Porto Alegre.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no âmbito de suas atribuições legais, **DETERMINA** as seguintes diretrizes, como orientação jurídico-administrativa uniforme a ser observada pela Administração Pública Municipal de Porto Alegre:

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município, através da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), encaminhará pedido de desistência nos processos de execução fiscal de créditos tributários não embargados, cujo montante seja igual ou inferior a 500 (quinhentas) UFRs, considerando o total consolidado por processo judicial na data do requerimento.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput aos processos de execução fiscal com parcelamento administrativo da dívida na forma do Decreto nº 14.941/2005 e alterações posteriores.

§ 2º Para a verificação sobre a existência de embargos em andamento, deverá ser consultada a Procuradoria Tributária – PTR.

Art. 2º Fica autorizado o levantamento da penhora nos processos referidos no caput do artigo 1º, exceto quando houver penhora em dinheiro, hipótese em que deverá ser requerida a conversão em renda.

Art. 3º Após intimação da sentença homologatória da desistência e extinção da execução fiscal, será solicitado à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) o cancelamento do executivo fiscal sem prejuízo da cobrança administrativa do crédito, se for o caso.

Art. 4º Os casos omissos ou alterações que se fizerem necessárias serão procedidas de comum acordo entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município, com a devida divulgação.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 8 de janeiro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018

Altera a redação do caput do art. 3º, e do §1º do mesmo artigo, da Instrução 03/2007, que trata da composição do Comitê Gestor de Recuperação e Composição Ambiental-COGERCAM, e inclui o art. 3º-A, ficando como segue:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**:

Art. 1º. Altera a redação do caput e do §1º do art. 3º da Instrução nº 03/07, que trata da composição do COGERCAM, ficando como segue:

“Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor de Recuperação e Compensação Ambiental – COGERCAM, composto por 03 (três) servidores e respectivos suplentes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, indicados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

§1º Compete ao Secretário indicar a coordenação do COGERCAM.

...”

Art. 2º. Inclui o art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica criada a função do Secretário Executivo e suplente da comissão que trata o presente Decreto.

§ 1º. Ao Secretário Executivo caberá o apoio ao Coordenador nas questões inerentes à Comissão e à coordenação dos trabalhos executivos.

§ 2º. Na ausência do Coordenador, a reunião será presidida pelo Secretário Executivo, investido dos poderes elencados neste artigo.

...”

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 8 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna públicas as Licenças Ambientais, Declarações de Isenção e Termos de Recebimento Ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2017 com base na Lei 8.267/98, alterada pela Lei nº 10.360/08, art. 6º, que dispõe sobre o

Licenciamento Ambiental no Município de Porto Alegre.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

Licenças Ambientais, Declarações de Isenção e Termos de Recebimento Ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2017.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_211291_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 009/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, aprovado pela Portaria 859/2017, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEM Emílio Meyer - retificação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_210755_1.pdf

PORTARIA 010/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Patinho Feio, aprovado pela Portaria 844/2017, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEI JP Patinho Feio - retificação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_210756_1.pdf

PORTARIA 011/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, aprovado pela Portaria 841/2017, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Extrato EMEF Chico Mendes - retificação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_210757_1.pdf

PORTARIA 012/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do

Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Martim Aranha, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEF Vereador Martim Aranha

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_210770_1.pdf

PORTARIA 013/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint'Hilaire, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEF Saint'Hilaire

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_210771_1.pdf

PORTARIA 015/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Tristão Sucupira Vianna, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEEF Tristão Sucupira Vianna

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2333_ce_210772_1.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EDITAL 001/2018 NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A CONVOCA o funcionário ALLAN NEVES DUARTE, 1654.3, a comparecer em sua sede no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no artigo 482 da CLT.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2018.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA, Gerência de Recursos Humanos

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a licitação abaixo, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2017 – PROCESSO 001.000228.17.6 - REGISTRO DE PREÇO para contratação de prestadora de serviços especializados de cozinheiro, auxiliar de cozinha e supervisor, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: Será às 10h do dia 24 de janeiro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 288/2017 - PROCESSO 001.000441.17.1, para contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais, como a Movimentação, custódia e liquidação física e financeira de operações realizadas com títulos registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos - CETIP e na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLIC, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: Será às 10h do dia 19 de janeiro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 260/2017 - PROCESSO 001.000410.17.9**.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

**REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 253/2017
PROCESSO 001.000403.17.2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA- ITENS: 04 E 05.

SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA- ITENS: 06, 07, 08 E 09.

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- ITENS: 01, 02 E 03.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 306/2017
PROCESSO 001.000461.17.2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

CASA DO MECÂNICO LTDA – EIRELI - ITENS 03, 39, 40, 48 e 74.

CÁSSIO J. HACKENHAAR E CIA. LTDA – EPP – ITENS 14, 26, 28 e 84.

COMERCIAL DIFERMAQ LTDA. - EPP- ITEM 90.

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI- ITENS 20, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 45, 47, 89, 94, 98 e 101.

GUSTAVO ZORTÉA – EPP – ITENS 06, 10, 13, 18, 32, 35, 36, 50, 52, 53, 54, 56, 60, 65, 66, 67, 70, 75, 83, 91, 96 e 100.

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME – ITENS 15 e 103.

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. – EPP – ITENS 08, 21, 22, 42 e 59.

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA. – EPP – ITENS 01, 02, 04, 19, 23, 49, 51, 57, 58, 62, 63, 69, 72, 80, 87, 88, 92, 93, 99 e 102.

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. – EPP – ITENS 07, 24 e 85.

DESERTOS – ITENS 12.

FRACASSADOS – ITENS 5, 6, 9, 11, 16, 17, 20, 25, 27, 41, 43, 44, 46, 50, 55, 61, 64, 68, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 95, 97, 105 e 106.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 348/2017 – PROCESSO 001.000503.17.7 para aquisição de conjunto de comportas de gravidade com retirada e instalação, para fins de substituição das comportas atuais e manutenção do sistema de drenagem das casas de bombas do DEP.

ABERTURA: Às 9h do dia 19 de janeiro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000051186-6

AUTUADO: MARCOS ANDRÉ BOLPETTI DE SOUZA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186791.

ATA: 407/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186791, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até o presente momento, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFGs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000069168-6

AUTUADO: SDS SHOPPING TOTAL LTDA – ME “SPA DAS SOBRANCELHAS”.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191951.

ATA: 492/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191951, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, §1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei. Outrossim, registrou a Comissão Judicante que, em pesquisa ao cadastro da Prefeitura, verificou-se que a Autorização para Funcionamento n.º 48823651 (2295371) encontra-se vencida desde 30.06.17.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000062547-0

AUTUADO: F CAMARGO ALIMENTOS - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191565.

ATA: 472/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191565, considerando que a multa cabível, no caso da infração em tela, varia de 83,1467 UFMs a 415,7335 UFMs e que a autuada não é reincidente, pela aplicação à infratora da penalidade de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000030178-1

AUTUADO: VINERIA BRASIL EIRELI - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186570.

ATA: RECURSO.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186570, no sentido de INDEFERIR o presente Recurso, mantendo as penas de multa imposta de 166,2934 UFMs, e fechamento do estabelecimento, previstas no art. 29 da LCM 12/75, entretanto, determino a suspensão da pena de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, condicionada ao exercício, da autuada, de suas atividades em estrito cumprimento aos termos e condicionantes estabelecidos na Autorização para Funcionamento n.º 49017608 (2057973), expedida em 02.06.2017 para a atividade de “loja de bebidas”.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000046449-3

AUTUADO: MARCUS VINICIUS NUNES DA SILVA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189621.

ATA: 394/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189621, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 45, I, ambos da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000057194-0

AUTUADO: CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187448.

ATA: 220/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187448, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48918938, datada de 21.11.16 (1578196), pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 415,7335 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000053266-9

AUTUADO: BELONI TEREZINHA DOS SANTOS.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 188815.

ATA: 299/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 188815, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000062989-1

AUTUADO: NSF JOIAS LTDA. "CASA DAS ALIANÇAS".

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191957.

ATA: 475/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191957, pelos termos expostos, pelo seu CANCELAMENTO, eis que demonstrada a regularidade da autuada, não havendo de sua parte afronta ao previsto no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, nos termos do disposto no art. 81, V, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000073391-1

AUTUADO: PAPA MADICKE GUEYE.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189670.

ATA: 537/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189670, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local na data da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 15711, condicionada ao pagamento da multa aplicada, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000046296-2

AUTUADO: ANA CAROLINA FREITAS PAMPLONA – ME – "POSITANO CAFÉ".

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 185540.

ATA: 619/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 185540, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELEECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000034915-5

AUTUADO: JOSÉ EMERSON PORTOLAN BRAGA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187309.

ATA: 207/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187309, pelos termos expostos, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000055193-0

AUTUADO: ADIDAS DO BRASIL LTDA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191780.

ATA: 265/2017.

DECISÃO: Ao Auto de Infração 191780, pelos termos expostos, pelo seu CANCELAMENTO, dada a ausência de infração à legislação. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, nos termos do disposto no art. 81, V, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000071546-1

AUTUADO: IVONE DOS SANTOS MATOS.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 188819.

ATA: 445/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 188819, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte

decisão final:

PROCESSO 16.0.000061830-0

AUTUADO: JACQUELINE DA CHAGAS ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187786.

ATA: 324/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187786, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a empresa ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000059392-3

AUTUADO: FABRÍCIO QUADROS PEREIRA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189655.

ATA: 463/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189655, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei; (2) com relação ao Auto de Infração 188950, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 92259, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000041269-8

AUTUADO: RIBEIRO E ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187507.

ATA: 325/2016.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187507, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que a autuada concluiu a regularização do estabelecimento, mediante a obtenção do Alvará 48903868, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000076516-7

AUTUADO: ADROALDO DOS SANTOS ABADI.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189918.

ATA: 446/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189918, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 44, I, c/c §1.º do mesmo artigo da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, IX, do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000076516-7

AUTUADO: ADROALDO DOS SANTOS ABADI.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189918.

ATA: 446/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189918, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 44, I, c/c §1.º do mesmo artigo da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, IX, do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000067027-1

AUTUADO: MULTI ASSISTENCIAL SERVIÇOS DE GERIATRIA LTDA. - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186910.

ATA: 562/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186910, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48933287 (2611739), pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000039967-5

AUTUADO: OLIR LAZZARINI.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189529.

ATA: 355/2016.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189529, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, IX, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000063023-7

AUTUADO: ARMANDES RODRIGO BARBOSA INÁCIO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189926.

ATA: 314/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189926, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei; e (3) com relação ao Auto de Infração 189925, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução da mercadoria apreendida e elencada no Auto de Apreensão 96297, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000033414-0

AUTUADO: LINCK DE OLIVEIRA & CIA LTDA. – ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187165.

ATA: 90/2016.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187165, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação à autuada das penalidades de multa de 166,2934 UFMs e de fechamento do estabelecimento, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000055418-2

AUTUADO: DOUGLAS FOGAÇA - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187071.

ATA: 254/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187071, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a empresa ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento

legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000067341-6

AUTUADO: DANIEL LUÍS ALMEIDA PEREIRA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189949.

ATA: 447/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189949, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000041940-4

AUTUADO: CAMILA MODESTO DE SOUZA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 188655, 189853, 189854.

ATA: 155/2017.

DECISÃO: 1) com relação ao Auto de Infração 188655, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, II, da mesma Lei; (2) com relação ao Auto de Infração 189853, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 23 da mesma Lei; e (3) com relação ao Auto de Infração 189854, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 44, XIII, do Decreto Municipal n.º 17.134/11. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000050475-4

AUTUADO: CRL BARES E RESTAURANTES LTDA. - EPP – VILARÓ.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187170.

ATA: 540/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187170, pelos termos expostos, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao autuado das penalidades de MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no art 30, §1.º, combinado com o artigo 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Outrossim, considerando que o empreendimento possui licenciamento municipal e que não é interesse desta Administração inviabilizar as atividades comerciais, mas,

sim, orientar e disciplinar os estabelecimentos para que atuem de modo regular e em consonância com as Posturas Municipais, deliberou a Comissão que a pena de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO poderá ser suspensão, caso o estabelecimento exerça suas atividades em estrito cumprimento aos termos de sua licença, ou seja, com a apresentação do Alvará de Saúde em vigor. A suspensão da pena fica condicionada ao atendimento, por parte dos responsáveis pelo estabelecimento, de todos os critérios e condicionantes estabelecidos no Alvará de Localização e Funcionamento n.º 4560655, assim como ao fiel cumprimento das Posturas Municipais. O não atendimento dos termos da licença ensejará a aplicação imediata da penalidade e a consequente interdição administrativa da atividade. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000031095-6

AUTUADO: ADAMA FALL.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 154631, 154623, 154622.

ATA: 522/2017.

DECISÃO: (1) com relação ao Auto de Infração 154631, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 15, III, da Lei; (2) com relação ao Auto de Infração 154623, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei; e (3) com relação ao Auto de Infração 154622, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local e na data da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 82626, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000032277-6

AUTUADO: SANDRA DOS REIS DE LIMA - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 222218.

ATA: 514/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 222218, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, §1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei. Outrossim, considerando que o empreendimento possui licenciamento municipal e que não é interesse desta Administração inviabilizar as atividades comerciais, mas, sim, orientar e disciplinar os estabelecimentos para que atuem de modo regular e em consonância com as Posturas Municipais, deliberou a Comissão que a pena de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO poderá ser suspensão, caso a autuada exerça suas atividades em estrito cumprimento aos termos de sua licença, ou seja, atividade de sauna e com horário de funcionamento limitado até às 22h. A suspensão da pena fica condicionada ao atendimento, por parte dos responsáveis pelo estabelecimento, dos critérios e condicionantes estabelecidos na Autorização para Funcionamento n.º 48981370, assim como ao fiel cumprimento das Posturas Municipais. O não atendimento dos termos da licença ensejará a aplicação imediata da penalidade e a consequente interdição administrativa da atividade.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000048336-6

AUTUADO: RODRIGUES & STEINMETZ ASSESSORIA NÁUTICA LTDA. - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186695.

ATA: 553/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 190636, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000033751-3

AUTUADO: FUNERÁRIA SÃO MIGUEL LTDA. – ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 300030.

ATA: RECURSO.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 300030, pelos termos expostos, considerando a inexistência de reincidência da autuada, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 1.000 UFMs, com embasamento legal no art. 8.º da Lei Municipal n.º 8.413/99, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000037630-2

AUTUADO: FUNERÁRIA SÃO PEDRO LTDA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 300031.

ATA: 390/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 300031, considerando a inexistência de reincidência da autuada, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação à infratora da penalidade de MULTA de 1.000 UFMs, com embasamento legal no art. 8.º, §1.º, a, da Lei Municipal n.º 8.413/99, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000067800-0

AUTUADO: LUIS CARLOS PASA BARROSO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191509.

ATA: 483/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191509, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000055576-6

AUTUADO: RICARDO RIBEIRO FONTOURA - MINIMERCADO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187072.

ATA: 246/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187072, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000048624-1

AUTUADO: ZÉLIA TERESINHA VIEIRA DE CASTRO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 221060.

ATA: 364/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 221060, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000051338-9

AUTUADO: MARB ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191551.

ATA: 414/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191551, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a empresa ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000051192-0

AUTUADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUERTEGARAY LTDA. - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187249.

ATA: 409/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187249, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48919926 (2106654), pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000054891-3

AUTUADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PROTÁSIO ALVES LTDA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191751.

ATA: 263/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191751, considerando que o Alvará de Localização e Funcionamento da autuada não estava devidamente afixado em local próprio e facilmente visível, como expressamente determina o dispositivo legal infringido, porém possui local próprio no estabelecimento, pela aplicação à autuada da penalidade mínima de MULTA de 16,6293 UFMs, com embasamento legal no art. 29, §3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000062622-1

AUTUADO: FERRAGEM MERLO LTDA – ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191611.

ATA: 474/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191611, considerando que a autuada não é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à infratora da penalidade mínima de MULTA de 14 UFMs, com embasamento legal no art. 18, IX da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 17.0.000033877-0

AUTUADO: BAYE DAME GAYE.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 188916.

ATA: 468/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 188916, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 97923, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000068998-3

AUTUADO: FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RIO GRANDE DO SUL.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187597.

ATA: 489/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187597, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a entidade ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000046464-7

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PINTO - "Creche dos Piás".

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187065.

ATA: 381/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187065, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000051123-8

AUTUADO: N.M. SCHAPKE MOTOS - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191552.

ATA: 434/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191552, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a empresa ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Alienação de Estoque de Índices Solo Criado Não Adensável.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: SPE MD EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., inscrita no CNPJ número 25.391.448/0001-04, estabelecida à Avenida Carlos Gomes, nº 1610, sala 803, bairro Três Figueiras, Porto Alegre - RS, 90480-001, representada neste ato por seu representante legal, GUSTAVO GARCIA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade número 4058659303 SSP/PC, inscrito no CPF número 895.399.310-53, com endereço profissional Avenida Carlos Gomes, nº 1610, sala 803, bairro Três Figueiras, Porto Alegre - RS, 90480-001.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 142,00² (cento e quarenta e dois metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, estabelecidos na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 89.539,52 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO 002.339585.00.5.4802

Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000046460-4

AUTUADO: ANAEL DOS SANTOS PADILHA NETO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187514.

ATA: 296/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187514, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000104279-3

AUTUADO: HELENA FIORENTINI.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189685, 189686, 189687.

ATA: 697/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189685 pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 44, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 15, III, c/c art. 25, IV, b, da Lei; (2) com relação ao Auto de Infração 189686, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 44, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei; e (3) com relação ao Auto de Infração 189687, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 44, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 15504, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000047953-9

AUTUADO: CAMILA MODESTO DE SOUZA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189857.

ATA: 85/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189857, considerando – ao contrário da manifestação da SFAA/SMIC – a inexistência de reincidência por parte da autuada, eis que na ocasião da autuação ainda não haviam sido aplicadas penalidades relativas aos Autos de Infração lavrados em 11.08.16, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no 44, XIII, do Decreto Municipal n.º 17.134/11. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000051371-7

AUTUADO: LUCAS BEÇA GULARTE – ME “TOCA BAR”.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 222521.

ATA: 461/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 222521, pelos termos expostos, pelo seu CANCELAMENTO, eis que demonstrada a regularidade da autuada, não havendo de sua parte afronta direta ao previsto no art. 30, §1º c/c art. 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Outrossim, salientou a Comissão, por oportuno, para fins de esclarecimento à autuada, dada a alegação constante em sua impugnação, que não há exigência de notificação prévia à lavratura do Auto de Infração, conforme disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000050366-9

AUTUADO: DANIEL DA SILVA MARTINS - "DEDO SOUND".

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187802.

ATA: 377/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187802, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000021560-0

AUTUADO: WES BAR LTDA. – ME ("Margô Bar e Club").

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 221903.

ATA: 549/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 221903, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a multa máxima aplicável é de 415,7335 UFMs, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei. Outrossim, registrou a Comissão que a Autorização para Funcionamento n.º 48810592 foi baixada em 28.04.2017 por vencimento do prazo de validade, não havendo, até a presente data, concessão de novo licenciamento para funcionamento do estabelecimento da autuada.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000070484-2

AUTUADO: D'STEFAN COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA. – EPP.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187828.

ATA: 558/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187828, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48940003 (2045468), pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000051382-6

AUTUADO: ELTON FRAGA DA SILVA – ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186595.

ATA: 415/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186595, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei. Outrossim, considerando que o empreendimento possui licenciamento municipal e que não é interesse desta Administração inviabilizar as atividades comerciais, mas, sim, orientar e disciplinar os estabelecimentos para que atuem de modo regular e em consonância com as Posturas Municipais, deliberou a Comissão que a pena de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO poderá ser suspensa, caso a autuada exerça suas atividades em estrito cumprimento aos termos de sua licença. A suspensão da pena fica condicionada ao atendimento, por parte dos responsáveis pelo estabelecimento, dos critérios e condicionantes estabelecidos no Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48537306, assim como ao fiel cumprimento das Posturas Municipais. O não atendimento dos termos da licença ensejará a aplicação imediata da penalidade e a consequente interdição administrativa da atividade.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000033402-6

AUTUADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA CAMARGO RODRIGUES.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 18605.

ATA: 307/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189605, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000050041-4

AUTUADO: ROGÉRIO DA SILVA LEMOS.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186586.

ATA: 404/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186586, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000044971-0

AUTUADO: EVERTON RENÉ GONÇALVES DA ROCHA - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187616.

ATA: 354/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187616, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a empresa ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000038690-5

AUTUADO: MARA BEATRIZ NEVES LONGARAY – ME – “Mini Mercado Mesquita”.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186579.

ATA: RECURSO.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186579, pelos termos expostos, mantenho a pena de Fechamento do Estabelecimento, com a suspensão da mesma por 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão, e condicionada à não apresentação, dentro deste prazo, pelo estabelecimento, do alvará de localização e funcionamento. Apresentado o Alvará, fica a presente pena inócua, frente a perda de objeto. Em relação à multa de 166,2934 UFMs, levando em conta a situação econômica do infrator, e com base no art. 91 da LC 790/16, resolve-se alterar a multa para o mínimo previsto no art. 29 da LCM 12/75, qual seja, 83,1467 UFMs. Isto posto, julgo no sentido de acolher parcialmente o presente Recurso, reduzindo a multa imposta para o mínimo previsto no art. 29 da LCM 12/75, estabelecida em 83,1467 UFMs., e para manter a pena de Fechamento do Estabelecimento, determinando a suspensão desta por 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão, e condicionada à não apresentação pelo recorrente do Alvará neste período.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000048255-6

AUTUADO: GESSI TERESINHA DA ROCHA - EI.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186695.

ATA: 552/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186695, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000048312-9

AUTUADO: PLUS AUTOLOCADORA LTDA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191501.

ATA: 554/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191501, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a empresa ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000050080-5

AUTUADO: CELSO MOTA DA SILVA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187248.

ATA: 545/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187248, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000070479-6

AUTUADO: GUILLERMO FRAGA SORTICA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187799.

ATA: 557/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187799, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86,

§2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000062616-7

AUTUADO: ANDRETTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191610.

ATA: 473/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191610, considerando que a multa cabível, no caso da infração em tela, varia de 83,1467 UFMs a 415,7335 UFMs e que a autuada não é reincidente, pela aplicação à infratora da penalidade de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000043484-5

AUTUADO: ÁLVARO DA SILVA CARVALHO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 187664.

ATA: 274/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187664, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a empresa, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao autuado das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000051465-2

AUTUADO: NARA REGINA MACHADO FERREIRA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186592.

ATA: 435/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186592, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000070303-0

AUTUADO: CRISLEINE ROCHA DOS SANTOS.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191787.

ATA: 496/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191787, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação

unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o exercício da atividade no local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000068178-8

AUTUADO: LOJAS RENNER S/A.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 191777.

ATA: 486/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191777, considerando que o Alvará de Localização e Funcionamento da autuada não estava devidamente afixado em local próprio e facilmente visível, como expressamente determina o dispositivo legal infringido, pela aplicação à autuada da penalidade mínima de MULTA de 16,6293 UFMs, com embasamento legal no art. 29, §3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Outrossim, deliberou a Comissão por determinar à autuada que o Alvará seja afixado em local próprio e de fácil visualização.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000059772-8

AUTUADO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA - "TIRIRICA RACING".

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 186599.

ATA: 458/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186599, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

DECISÃO FINAL

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, mediante processo administrativo 001.003622.12.6, mantém o Auto de Infração 123743 e aplica a Claudio Gonçalves Dias, CPF 284.072.700-59, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com base artigo 70 da Lei Federal 9.605/98 c/c o artigo 72, inciso I, do Decreto Federal 6.514/08 e artigo 2º do Decreto Municipal 8.186/83 c/c o artigo 7º da Lei

Complementar Municipal 65/81 e artigo 243 da Lei Orgânica Municipal, , conforme Decisão 272/2017-Comissão Judicante/SMAM.

ALINE DOS SANTOS STOLL, Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 17.0.000095211-7

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: PRISMASERV Soluções Empresariais LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Operacionais Especializados na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 65, inc. "d", § 5º da Lei federal 8666/93.

VALOR: R\$ 90.454,76 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referentes à repactuação para manutenção do equilíbrio econômico financeiro conforme CCT 2015/2015 a/c 01/01/2015 e diferença de vales-transporte a/c 22/02/2016.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2018.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde, em exercício.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 332/2017 – PROCESSO 17.10.000007390-2 – Extintor de Incêndio.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 23 de janeiro de 2018, no site www.bllcompras.org.br.
Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Em substituição à Coordenação de Editais.

EXTRATOS

APOSTILA 01

CONTRATADA: Try Transportes Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO 223/2016

CONTRATO 03. 080184.16.2-01

OBJETO: Reajuste de preços da hora e quilômetro rodado do contrato originário.

APOSTILA 01

CONTRATADA: SG Santos Transportes Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO 223/2016

CONTRATO 03. 080184.16.2-02

OBJETO: Reajuste de preços da hora e quilômetro rodado do contrato originário.

APOSTILA 01

CONTRATADA: JIboni Transportes Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO 223/2016

CONTRATO 03. 080184.16.2-06

OBJETO: Reajuste de preços da hora e quilômetro rodado do contrato originário.

APOSTILA 01

CONTRATADA: LEJ Transportes Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO 223/2016

CONTRATO 03. 080184.16.2-07

OBJETO: Reajuste de preços da hora e quilômetro rodado do contrato originário.

APOSTILA 01

CONTRATADA: Repense Assessoria Consultoria e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

PREGÃO FÍSICO 18/2015

CONTRATO 03. 080308.15.5

OBJETO: Reajuste de dos preços do contrato originário.

APOSTILA 01

CONTRATADA: Repense Assessoria Consultoria e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

PREGÃO FÍSICO 21/2015

CONTRATO 03. 080316.15.8

OBJETO: Reajuste de dos preços do contrato originário.

APOSTILA 01

CONTRATADA: Repense Assessoria Consultoria e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

PREGÃO FÍSICO 22/2015

CONTRATO 03. 080317.15.4

OBJETO: Reajuste de dos preços do contrato originário.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA

PROCESSO 17.17.000003968-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 17.17.000003968-3, NOTIFICA a empresa COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. da aplicação de multa no valor de R\$ 2.007,25 (dois mil e sete reais e vinte e cinco centavos). Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ADVERTÊNCIA

PROCESSO 17.17.000003517-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 17.17.000003517-3, NOTIFICA a empresa COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. da aplicação da penalidade de advertência.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 17.15.000002950-0.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: BANDEIRA TRANSPORTES LTDA-ME.

CONTRATO: 20/2015.

ADITAMENTO: 03.

OBJETO: Locação de Veículo com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato a partir de 01/12/2017 até 30/11/2018.

ERRATA: Onde lê-se Processo 17.15.000005797-0, leia-se 17.15.000002950-0.

MODALIDADE: PE 58/2015 – Processo 007.010217.15.0.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

RODRIGO ADRIANO MACIEL, Presidente da FASC, em exercício.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2017

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar prediais.

VENCEDOR: Daiane Raulino Rocha - MEI.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2017

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para carroceria de ônibus.

VENCEDOR: Comercial Rodrisa Ltda – Itens: 02, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 33 e 34;

VENCEDOR: Poa Distribuidora de Peças Ltda – Itens: 06, 13, 22, 25, 26 e 31;

VENCEDOR: Roxo Comércio de Auto Peças Ltda - Itens: 01, 03, 08, 14, 15, 17, 30 e 35.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de baterias.

VENCEDOR: Comércio de Baterias Freitas Ltda – Itens: 01 e 02.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO 009.002101.14.9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Transmapa Transportes Ltda.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato n. 06/2014, a contar de 01/01/2018.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2018.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO

PROCESSO 006.010348.13.1- TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda.

CNPJ: 82.446.394/0001-70.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 13/01/2018, sem qualquer espécie de correção monetária em relação ao período anterior. Dá poderes à contratante para extinguir o contrato a qualquer momento mediante um aviso prévio de 30 dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.992.656,99 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO 17.12.000000939-7 - CONTRATO

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Exata Apoio Administrativo Ltda.

CNPJ: 97.549.447/0001-56.

OBJETO: Prestação de serviços de portaria, recepcionista e auxiliar de serviços gerais nas dependências da Procempa, Av. Ipiranga 1200, Porto Alegre - RS.

VALOR MENSAL: R\$ 28.583,33 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

TERMO ADITIVO

PROCESSO 006.010022.16.3 - TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Software Intelligence Informática Ltda.

CNPJ: 05.552.338/0001-70.

OBJETO: Aplicação de um desconto temporário de 25% sobre o valor a ser pago pela contratante, resultando no valor mensal de R\$ 4.117,49 pelo período de 90 dias a contar de 1º de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: José Alfredo Pezzi Parode

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Fernanda Silva da Silva, Roberta Tolfo Vieira

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248